



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo de contrato nº _____, firmado entre o Município e _____, foi publicado na imprensa oficial (DOU) em 09/11/2018

[Assinatura]
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 276/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, E-PARKING ESTACIONAMENTO LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Interina, a Sra. **LEILA CARLA VILA FLOR SOUZA GABRIEL**, inscrita no CPF sob nº. 013.149.245-40, portadora do RG nº. 10006926 93 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Paulo Freire, nº. 442, Conjunto Novo Horizonte, Mangalô, Alagoinhas – Bahia, doravante denominada **CONCEDENTE**, e como órgão técnico, conforme decreto nº 4809/2018 e lei nº 2381/2017, a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT**, inscrita no CNPJ sob o número 07.764.896/0001-24, com sede na Avenida Ailton Sena da Silva, nº. 334, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Bahia, neste ato representada pelo Superintendente, o Sr. **RAIMUNDO NONATO CARVALHO LEITE**, inscrito no CPF 090.511.985-15, portador do RG nº. 1260491 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Mauricio Teles, nº. 767, Centro, Alagoinhas – Bahia, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e do outro lado a Empresa **E-PARKING ESTACIONAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.257.601/0001-17, com sede à Rua Leôncio de Freitas, nº. 37 – B, 2º Andar, Centro, Serrinha - Bahia, neste ato representada pelo Sr. **MÁRCIO VELLOSO MARON**, brasileiro, RG nº. 06641851 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº. 896.111.015-20, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm por justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE CONCESSÃO ONEROSA PARA DIVULGAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 010/2018, CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9098/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as condições especificadas no edital, seus anexos, na proposta técnica e de preço que fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, observadas ainda as normas elencadas na cláusula primeira, respondendo, portanto, cada uma, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 3.1 Os direitos e obrigações das partes estão amplamente previstos no edital de licitação, termo de referência e legislação.
- 3.2 Constituem obrigações da Concessionária as disposições do artigo 31 da lei 8987/95.
- 3.3 A concessionária deverá decidir os recursos interpostos na forma da lei, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, informando o usuário por meio de carta com aviso de recebimento.
- 3.4 Atender as disposições da lei municipal nº 2381/2017 e seu decreto.

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

3.5 A CONCESSIONÁRIA está obrigada a acatar as disposições legais e regulamentares e instruções complementares estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE, bem como, colaborar com as ações desenvolvidas pelos prepostos responsáveis da fiscalização do serviço e em especial:

- a) Colaborar com a autoridade no cumprimento do tempo de permanência dos veículos nas vagas, conforme determinação do PODER CONCEDENTE, passando-lhe a identificação dos veículos infratores das normas de estacionamento rotativo remunerado em vigor.
- b) Manter os operadores uniformizados e exercer sobre eles fiscalização quanto à aparência e ao comportamento pessoal cuja responsabilidade é única e exclusiva da CONCESSIONÁRIA.
- c) Cobrar serviços de acordo com os valores estipulados por decreto do PODER CONCEDENTE, e emitir aviso de irregularidade, respeitadas as condições previstas no edital.
- d) Prestar informações necessárias aos usuários, através de locais e serviços de atendimento ao público apropriado, capazes de suprir a demanda da operação.
- e) Manter atualizado o sistema de controle operacional dos estacionamentos, exibindo-o sempre que solicitado pela fiscalização.
- f) Solicitar autorização do PODER CONCEDENTE, para implantação, nos estacionamentos, de atividades não especificadas no edital e seus anexos.
- g) Coordenar a execução dos serviços, de comum acordo com o PODER CONCEDENTE, mantendo a continuidade dos serviços e evitando qualquer tipo de interrupção ou paralisações.
- h) Fornecer equipe Técnico-Administrativa e equipe de operação, conforme descrito na proposta, comprometendo-se a manter a qualidade dos serviços durante a vigência do contrato.
- i) Elaborar e entregar mensalmente, mediante solicitação do PODER CONCEDENTE, relatório consolidado dos serviços executados, valores arrecadados, etc.
- j) Prestar serviço adequado obedecendo às normas técnicas aplicáveis e legislação, inclusive a legislação de trânsito pertinente, colaborando com as autoridades na adoção de medidas que visem a eficácia do estacionamento rotativo.
- k) Permitir aos encarregados da fiscalização do PODER CONCEDENTE livre acesso em qualquer época, aos equipamentos e as instalações integrantes do serviço, sempre acompanhado de representante da CONCESSIONÁRIA.
- l) Prestar garantia nos termos da lei no valor de 5% do valor total do valor estimado da Concessão, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Carta de fiança bancária;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

4.1 Os direitos e obrigações das partes estão amplamente previstos no edital de convocação, em especial no termo de Referência.

4.2 Constituem obrigações da Concedente as disposições do artigo 29 da lei 8987/95.

4.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais da concessão.

4.4 Determinar, quando aplicável, as modificações consideradas necessárias à circulação de veículos e pedestres.

4.5 Exigir, a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica, em caso de ficar demonstrado que não cumprem satisfatoriamente a função atribuída.

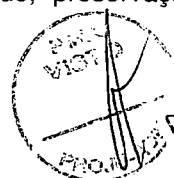
4.6 Homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas, na forma prescrita em lei e nas normas pertinentes a este contrato.

4.7 Aplicar as penalidades dos serviços nos casos e condições previstas em lei.

4.8 Extinguir a concessão nos casos previstos em lei e na forma prevista no contrato.

4.9 Com auxílio da interveniente, zelar pela boa qualidade dos serviços prestados, recebendo, apurando e solucionando queixas e reclamações endereçadas à CONCESSIONÁRIA por usuários e não atendidas, cientificando em até 30 dias as providências a serem tomadas;

4.10 Estimular o aumento da qualidade, produtividade, rotatividade, preservação do meio ambiente e conservação de equipamentos.



Handwritten signature and date 10/7

Handwritten signature and date 10/7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- 4.11** Proporcionar as condições adequadas e necessárias para execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do contrato.
- 4.12** Contribuir significativamente para que todas as ações decorrentes da execução do contrato sejam bem geridas, monitoradas e controladas;
- 4.13** Efetuar a fiscalização do serviço concedido, sem prejuízo da responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES DAS TARIFAS, DO REPASSE E DO REAJUSTE

- 5.1** Caberá à CONCEDENTE a fixação dos valores das tarifas de estacionamento a serem cobrados no Município de Alagoinhas conforme decreto municipal;
- 5.2** Qualquer pedido de revisão do repasse e/ou de tarifas solicitado pela CONCESSIONÁRIA deverá vir acompanhado de planilha de custos, que comprove a necessidade, destacando todos os insumos e/ou itens de custo que a compõe, com os respectivos valores atualizados. O valor da outorga da concessão será reajustado no mesmo período e proporção da revisão da tarifa.
- 5.3** Exceto o valor da tarifa arrecadada pela Concessionária, não haverá nenhum tipo de compensação para a mesma, pelos serviços prestados por força da concessão objeto desta Licitação.
- 5.4** O valor do repasse mensal pela outorga da concessão é de **22,32 %** sobre o faturamento mensal bruto da concessionária, a título de outorga da concessão.
- 5.5** O valor referente à concessão deverá ser pago mensalmente no dia 20 de cada mês subsequente ao do faturamento, em conta corrente a ser indicada pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas, à licitante vencedora.
- 5.6** O atraso no pagamento do valor do repasse resultará na aplicação de multa de 2% sobre o respectivo valor, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, sem prejuízo da aplicação de correção monetária pelo INPC.
- 5.7** Os repasses dos valores relativos ao ônus da Concessão deverão ser realizados pela CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE mediante a apresentação de prestação de contas, através de relatórios gerenciais previamente determinados e aprovados, os quais deverão demonstrar claramente as receitas da Concessionária do mês anterior ao do repasse.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

- 6.1** O valor estimado da contratação é de **R\$ 22.010.229,60 (vinte e dois milhões, dez mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)** para o prazo de 10 (dez) anos de concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS PRAZOS

- 7.1** O contrato terá vigência de 10 (dez) anos contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da administração pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1** O PODER CONCEDENTE nomeará seu representante, o qual será responsável pela gestão e fiscalização da execução deste Contrato, com apoio técnico da interveniente, sobre todas as questões relativas à qualidade, cronograma de execução, bem como sobre todas as questões relativas à interpretação dos projetos e especificações técnicas, além daquelas relativas ao cumprimento satisfatório deste Contrato no seu aspecto técnico e administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1** A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a implantação completa do sistema, em até 60 (sessenta) dias, após a emissão da Ordem de Serviço que poderá ser emitida a qualquer momento após a publicação da assinatura do Contrato.
- 9.2** Implantados os serviços e mantidas as condições da contratação, poderá ser permitida sua ampliação pelo PODER CONCEDENTE, conforme a necessidade do Município.



Handwritten signature and date 12/12/2013.

Handwritten signature and the word 'HEMTO'.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

9.3 Antecedendo a entrada em operação, deverá ser realizada pela CONCESSIONÁRIA, campanha de divulgação e esclarecimento aos usuários, informando sobre o novo sistema, datas de início de funcionamento tudo de acordo com o Plano de Mídia, com exclusivo custeio da CONCESSIONÁRIA.

9.4 O prazo de implantação poderá ser prorrogado na forma da Lei, mediante justificativa da CONCESSIONÁRIA submetida, como antecedência mínima de 20 (vinte) dias do prazo previsto, ao PODER CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONCESSIONÁRIA

10.1 Incumbe à concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade.

10.2 Sem prejuízo da responsabilidade civil ora estipulada, a concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido.

10.3 Os contratos celebrados entre a concessionária e os terceiros a que se refere o parágrafo anterior reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e ao PODER CONCEDENTE.

10.4 A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares da modalidade do serviço concedido.

10.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como fornecimento de equipamentos e materiais, mão-de-obra e demais despesas indiretas. A inadimplência da CONCESSIONÁRIA, com relação aos encargos não transfere ao PODER CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o contrato.

10.6 O Poder Concedente em hipótese alguma se responsabilizará por danos e avarias causados aos veículos e ou motocicletas durante o uso no Estacionamento Rotativo;

10.7 Atender prontamente as instruções e observar rigorosamente todas as disposições emanadas do PODER CONCEDENTE, a quem compete a supervisão e fiscalização de todo desenvolvimento do serviço, sem prejuízo da responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

10.8 Executar e conservar a sinalização vertical e horizontal na área delimitada para o estacionamento rotativo, serviços estes que correspondem a sinalização específica do estacionamento rotativo, não devendo ser confundido com a sinalização habitual de trânsito.

10.9 Efetuar, sempre que necessário, a reposição e troca dos consumíveis das máquinas emissoras de tíquetes.

10.10 Prestar serviço adequado a todos os usuários, mediante a cobrança de tarifas, entendendo-se por serviço adequado, aquele que atende ao interesse público e corresponde às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, generalidade, modicidade, cortesia e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 As penalidades decorrentes da inexecução do Contrato serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, o poder concedente, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar concessão, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

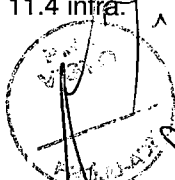
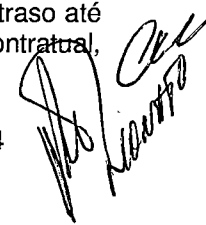
I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 Será aplicada multa de 0,05 % (cinco centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor mensal estimado do contrato, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando o poder concedente poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a multa pecuniária prevista no subitem 11.4 infra.


4




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso o item entregue não tenha a mesma especificação do termo de referência, que seja em sua descrição, como também em sua unidade;

11.5 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à concessionária, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do poder concedente, ficando a concessionária obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.6 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.7 No caso da concessionária ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o poder concedente poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.8 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a concessionária responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.9 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a concessionária de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao poder concedente, decorrentes das infrações cometidas

11.10 O poder concedente poderá, ainda, a título de penalidade, suspender a cobrança das tarifas, quando a concessionária descumprir as exigências contidas na legislação, termo de referência, edital e contrato. Cabe ao poder concedente optar pela rescisão do contrato ou pela suspensão ora estipulada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98 e as hipóteses previstas no artigo 35 da lei 8987/95.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sob pena de rescisão automática, a CONCESSIONÁRIA não poderá transferir, subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem consentimento expresso do PODER CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA QUALIDADE DO SERVIÇO

14.1 A CONCESSIONÁRIA deve fixar os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço no prazo máximo de 60 (sessenta), dias contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições exigidas, nos aspectos jurídicos e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

16.1 O presente contrato fica vinculado aos termos do Edital da Concorrência Pública nº 010/2018 realizada pelo Município de Alagoins, ao respectivo Termo de Referência e a proposta da concessionária.

5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Alagoinhas, para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, oriundos deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam.

Alagoinhas/BA, 06 de Novembro 2018.

**LEILA CARLA VILA FLOR SOUZA GABRIEL
SECRETARIA INTERINA
CONCEDENTE**

**E-PARKING ESTACIONAMENTO LTDA
Rep. p/ MARCIO VELLOSO MARON
CONCESSIONÁRIA**

**RAIMUNDO NONATO CARVALHO LEITE
SUPERINTENDENTE DA SMT
INTERVENIENTE**

TESTEMUNHA 1: Armando Santana Bispo

CPF: 068.593.665-16

TESTEMUNHA 2: Edjane Freitas Barreto Santana

CPF: 018.357.625-06



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 291/2018

A Prefeitura de Manaus comunica a realização do Pregão Eletrônico nº 291/2018 - SEMSA. Processo nº 2018/1637/4199. Objeto: Aquisição de Equipamento Hospitalar para atender as necessidades da Maternidade Dr. Moura Tapajó, através de recurso de Emenda Parlamentar nº 37230007 indicada à LOA 2016, por indicação do Deputado Federal, senhor Marcos Rotta. Edital disponível a partir do dia 08/11/18, às 16h. Limite para recebimento das Propostas: Dia 27/11/18, às 10:45h. Início da sessão: Dia 27/11/18, às 11h. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura, com o endereço eletrônico: www.compras.manaus.am.gov.br. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no Edital. Informações na Comissão de Licitação, telefones: (92) 3215-6375 e 3215-6376, das 10 às 16h.

Manaus/AM, 6 de novembro de 2018.
ALESSANDRA GISELE NASCIMENTO DE SOUZA
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2018

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Manaus, através da Subcomissão de Infraestrutura torna público o Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação da Concorrência nº 05/2018. Objeto: Construção da UBS Nova Cidade - Porte IV, localizada na Av. Curação, S/Nº, Quadra 406-A, Loteamento Nova Cidade - Bairro Nova Cidade - Manaus/AM. Inabilitadas: MP Construções Ltda, Red Engenharia Ltda., Construtora Alcance Ltda. e Siga Construtora Eireli. Habilitadas: Construtora Progresso Ltda.; Engefort Construção, Manutenção e Conservação Ltda. - ME; Rego e Mendes Construções Ltda.; Everest Arquitetura e Engenharia Ltda.; HB Engenharia Ltda.; Construtora Rio Negro Ltda. - EPP; MCA Construtora Eireli e Construtora Mercure Ltda. A Ata de Julgamento das Documentações encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, Av. Constantino Nery, nº 4080 - Chapada, das 8 às 14h, de segunda a sexta-feira, telefones: (92) 3215-6376 ou 3215-6333. A contar da publicação da presente, abre-se o prazo recursal para interposição de recurso, nos termos do art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93.

Manaus/AM, 6 de novembro de 2018.
JORGE CARLOS SANTOS GUEDES
Presidente da Subcomissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ**EXTRATO DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO nº 15/2018 - PMM**

Partes: Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ, sob o CNPJ: 04.505.640/0001-04 e a empresa: S.Z.B. BONFIM - ME, CNPJ: 05.487.047/0001-45 com o valor global de R\$ 282.996,00 (Duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais), que gerou o Termo de Contrato nº. 015/2018 - PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL PARA A PROMOÇÃO DE MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM, conforme disposto Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993. Vigência: 60 (sessenta) dias corridos. Cobertura Orçamentária: Projeto/Atividade:0410110.301.0052.2.060 - Encargos com o Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso:770 - Governo Federal - Ministério da Saúde. Convênio Funasa nº 0287/2015. Maraã/AM, 15/10/2018

DESPACHO DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Maraã no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO -CML, no procedimento de licitação de Pregão Presencial nº 031/2018 - CML/PMM. CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa a Pregão Presencial nº 031/2018 - CML/PMM. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitação; resolve: I - HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial nº. 031/2018 - CML/PMM - Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL PARA A PROMOÇÃO DE MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM." II - O objeto para as Empresas: S.Z.M. BONFIM - ME, CNPJ:05.487.047.0001/45 vencedora com o valor global de R\$ 282.996,00 (Duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais).

LUÍZ MAGNO PRAIANO MORAES
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 - OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção e Limpeza de Ar Condicionados, tipo Janela e Split, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Maués/AM. DATA E HORÁRIO: 21 de novembro de 2018, às 09h. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Maués localizada na sede à Rua Quintino Bocaiuva, 248, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.-Maués/AM, 06 de novembro de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 - OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos Leves e Pesados, Motocicletas, Lanchas e outras Embarcações, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Maués/AM. DATA E HORÁRIO: 22 de novembro de 2018, às 09h. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Maués localizada na sede à Rua Quintino Bocaiuva, 248, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués/AM, 6 de novembro de 2018.
FABÍOLA ARAÚJO DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018-CML**

Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Município de Parintins e a empresa J J Desenvolvimento Empresarial e Comercial de Peças Ltda - Me, inscrita no CNPJ Nº 04.794.482/0001-50. Tomada de Preços 004/2018. Objeto da licitação: "Construção de 3 (três) espaços educativos de uma sala de aula no Município de Parintins-Am (Comum. N. Sra. das Graças - Marajá, Irmãos Coragem - Mato Grosso e Sto. André)". Objeto do Aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda - Prazos/ Parágrafo Primeiro. Prazo: 90 (noventa) dias a contar de 18 (dezoito) de setembro de 2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017-CML/PMP**

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato firmado em 10 de julho de 2018, entre Prefeitura Municipal de Parintins e a R. M. C. C. Branco-ME CNPJ Nº 63.726.129/0001-00, oriundo do Processo Administrativo Nº 164/2017-CML, para a "Aquisição Equipamentos para atender o Centro de Artes e Esportes Unificados. Objeto do aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Terceira do contrato primitivo por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 13 de agosto de 2018. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do acordo primitivo, desde que não conflitem com as disposições deste Aditamento.

ESTADO DA BAHIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 276/2018 - Concedente: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Concessionária: E-Parking Estacionamento Ltda - CNPJ nº. 22.257.601/0001-17 - Procedimento Licitação: Concorrência Pública 010/2018 - Objeto: Contratação de Empresa em Regime de Concessão onerosa para divulgação, implantação, operação, manutenção e gestão do Sistema de Estacionamento Rotativo de Veículos em vias e logradouros públicos - Valor: Oferta de remuneração mensal ao Município pela outorga da concessão de 22,32% (vinte e dois virgula trinta e dois por cento) do faturamento mensal da Concessionária - Data de Assinatura: 06/11/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2018**

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoinhas-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 087/2018 - BB nº 744181, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO CHORUME PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFUENTES PERIGOSOS, PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, que a nova data da sessão do referido certame será no dia 21/11/2018 às 10:00 horas (Horário da Bahia), através do site: www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoinhas. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes.alagoinhas.ba@gmail.com.

Alagoinhas-BA, 6 de novembro de 2018.
LORENA MARIA DANTAS PRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018)**

A Prefeitura torna público a licitação, citada. Para fornecimento de material esportivo para atender as demandas deste município, a ser realizada no dia 21/11/2018, às 10h. Edital e Anexos disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Justiniano Silva nº 98, Centro. Informações: (75) 3242-4600.

Amélia Rodrigues-BA, 6 de novembro de 2018.
ARIVALDO COSTA DOS SANTOS JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2018**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 - Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obra, dos serviços remanescentes, para conclusão da construção de escola com 06 salas de aulas nos povoados de Tanquinho do Poço e Riacho Seco, ambas situadas no interior do Município de Andorinha/BA, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº 29974/2014, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA. Contratada: A. J. CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA ME. Vigência: 30/10/2018 a 29/04/2019. Valor global de R\$ 562.585,57 (quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**RESULTADO DE JULGAMENTO****TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018**

A CPL do Município de Apuarema/BA torna público para conhecimentos, que a empresa MUJF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, CNPJ 12.668.405/0001-81, foi julgada vencedora do certame com o valor global de R\$ 260.471,97 (Duzentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos), do processo em referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E ENCASALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NO ASSENTAMENTO QUE LIGA O POVOADO DO JURU X GUIGÓ /GUIGÓ X SERRA DOS CAETANOS, NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO.

VICTOR OTÁVIO SOUZA LAURÊNCIO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018**
REPETIÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA - BAHIA torna público que em virtude do Pregão Presencial nº 020-2018, ter comparecido apenas um licitante cujo objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES 4X4 COM CAÇAMBA E ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO KM, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, COM CARACTERÍSTICAS DE IDENTIFICAÇÃO DETERMINADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. COR: VEÍCULO NA COR BRANCA SÓLIDA, NO PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DE LINHA DE PRODUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE APUAREMA - BA.

